



GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
em 21/07/2019
PRESIDENTE

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
em 21/07/2019
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
de 11/08/2019

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram os quadros Permanentes do Poder Executivo do Jaboaão dos Guararapes e, dá outras providências.

A Constituição Federal de 1988 garante aos servidores públicos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme regra esculpida no art. 37, inciso X:

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Expediente
21/07/2019
PRESIDENTE

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O referido direito constitucionalmente garantido aos servidores públicos encontra-se na Lei Orgânica do Município do Jaboaão dos Guararapes, especificamente no art. 13, inciso X, o qual da mesma maneira garante a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Municipal nº 430/2010, e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) direcionado aos Servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, assim como a Lei Complementar nº 32/2017, e alteração posterior, exclusiva da carreira dos Procuradores do Município, e outras legislações relativas aos integrantes da Administração Indireta e ainda aos membros dos Conselhos Tutelares fixam as tabelas e valores dos vencimentos e salários das categorias envolvidas. Excetuem-se, é importante registrar, os Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Administrativo ao Magistério.

Neste sentido, garantindo a revisão geral anual dos Vencimentos e Salários através da elaboração de lei específica, que de acordo com a data base desses Servidores - 1º de abril - em respeito ao inciso X, do art. 13 da Lei Orgânica do Município e inciso X, do art.



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 101/2019-GP

Jaboaão dos Guararapes, 10 de Julho de 2019.

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
em 21/07/2019
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
de 11/08/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Adelfo Pereira Lins
Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboaão dos Guararapes
NESTA

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, que integram os quadros permanentes do Poder Executivo do Jaboaão dos Guararapes e dá outras providências

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, e os demais integrantes dessa Casa Legislativa Municipal, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, que integram os quadros permanentes do Poder Executivo do Jaboaão dos Guararapes e dá outras providências, do Poder Executivo Municipal para ser submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo em Regime de Urgência.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas as razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, Renovamos a V. Exª. E demais Vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDERSON FERREIRA
PREFEITO

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOAÃO DOS GUARARAPES
Av. Barão de Minas, 1648 - Prazeres - Jaboaão dos Guararapes/PE
CEP: 54350-900 | Fone: (81) 34768077 - www.jaboaao.pe.gov.br

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
em 21/07/2019
PRESIDENTE

11/08/2019 11:41:04:55



Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019



GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª votação.
EM 22/07/2019
PREFEITO

37 da Constituição Federal, aplicando-se reajuste compatível não apenas com as perdas apontadas, mas principalmente com o que pode ser arcado pelos cofres municipais, restou estabelecido que o percentual de reajuste será de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimos por cento).

Resalta-se que o percentual estabelecido será implantado da seguinte forma: 1,00% (um por cento), retroativo a 1º de Maio de 2019, e o percentual complementar necessário para completar o índice de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimo por cento) será implantado a partir de 1º de Setembro de 2019.

Foram contempladas neste Projeto de Lei as diversas categorias que integram a Lei nº 430/2010 e alterações posteriores, os Procuradores Municipais regidos pela Lei Complementar nº 32/2017 e alteração posterior, os Empregados Públicos oriundos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ) e, também, os membros dos Conselhos Tutelares regidos pela Lei Municipal nº 1.378, de 15 de outubro de 2018.

O percentual de 4,17% proposto por este Poder Executivo considera o valor da Receita Corrente Líquida para este exercício de 2019, não apenas a estimativa orçamentária mais o que foi efetivamente arrecadado no primeiro quadrimestre e meses subsequentes, bem como a despesa com pessoal, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites específicos (limite prudencial) para despesas com pessoal.

Encontram-se no Projeto de Lei as diversas tabelas dos vencimentos, devidamente alteradas mediante a aplicação do reajuste proposto, sob a forma de anexos. Essa atualização objetiva facilitar o pagamento correto dos novos valores e garantir maior transparência quanto a vencimentos e salários dos servidores municipais.

Quanto ao **impacto financeiro**, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o reajuste a ser concedido (4,17%) corresponde ao valor mensal de R\$ 620.215,41 (seiscientos e vinte mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), considerando a quantidade dos cargos - 3.735 - e a incidência de encargos - 22,7% (Memórias de Cálculo em anexo). Oportuno lembrar que esse valor não contempla os Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Administrativo ao Magistério.

Por outro lado, em decorrência do reajuste proposto o acréscimo da **despesa de pessoal**, aí incluído o reajuste para os grupos ocupacionais do Magistério e de apoio ao magistério, estimou-se uma projeção de comprometimento de 51,26% (cinquenta e um inteiros

e vinte e seis centésimos por cento), em dezembro de 2019, da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de julho de 2019.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª votação.
EM 22/07/2019
PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª votação.
EM 22/07/2019
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª votação.
EM 22/07/2019
PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO

DEMAIS SERVIDORES					
CÁLCULO IMPACTO - PROJETO DE LEI REAJUSTE	VALOR DA FOLHA QUE INCIDE PARA REAJUSTE	REAJUSTE RETROATIVO À MAIO/19 - 1,00%	DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE 4,17% A PARTIR DE SETEMBRO/19	IMPACTO/ACRÉSCIMO NA FOLHA DE PAGAMENTO 2019	VALOR DA FOLHA - MÉDIO MENSAL
SUB-TOTAL FOLHA	22.462.529,97	2.021.627,70	3.560.311,00	5.581.938,70	620.215,41

EDUCAÇÃO					
CÁLCULO IMPACTO - PROJETO DE LEI REAJUSTE	VALOR DA FOLHA QUE INCIDE PARA REAJUSTE	REAJUSTE RETROATIVO À MAIO/19 - 1,00%	DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE 4,17% A PARTIR DE SETEMBRO/19	IMPACTO/ACRÉSCIMO NA FOLHA DE PAGAMENTO 2019	VALOR DA FOLHA - MÉDIO MENSAL
SUB-TOTAL FOLHA	R\$ 12.232.811,74	R\$ 1.223.281,17	R\$ 1.938.900,66	R\$ 3.162.181,83	R\$ 316.218,18
TOTAL GERAL (EDUCAÇÃO + DEMAIS SERVIDORES				R\$ 8.744.120,53	R\$ 936.433,59

Comprometimento da Despesa de Pessoal projetado para dezembro/2019 **51,26%**

Andrea Costa de Arruda
Controladora Geral do Município
Andrea Costa de Arruda
Controladora Geral do Município
Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
Mat. 591944

Paulo Lages
Secretário Municipal de Administração
Paulo Lages
Secretário Mun. De Administração
Mat. 59.161-1
PIG-PE

[Assinatura]
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 22/07/19
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21/07/2019
EM 21/07/19
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 21/07/19
PRESIDENTE



Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 21/07/19
PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram os quadros Permanentes do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 13 e inciso IV do artigo 65, ambos da Lei da Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram os Quadros Permanentes do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, que será implantado da seguinte forma:

I - O percentual de 1,00% (um por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019;

II - a diferença para atingir o reajuste concedido de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019;

§ 1º. O Anexo V – Estrutura e Tabela de Vencimento- da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010, e alterações posteriores, que institui o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, passa a vigor conforme o Anexo I desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 2º. O Anexo Único - que dispõe sobre o Vencimento dos Procuradores do Município, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017, que rege sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e disciplina a carreira de Procurador do Município, e alteração, passa a vigor conforme o Anexo II desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 3º. Os valores dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ) passam a vigor conforme o Anexo III – Tabela Salarial URJ- desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 4º. O valor do Vencimento assegurado aos membros dos Conselhos Tutelares, inicialmente fixado em R\$ 3.348,44 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo §1º do art. 22 da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de outubro de 2018, fica reajustado como disposto no inciso I do art. 22 dessa mesma Lei Municipal, para R\$ 3.381,92 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e para R\$ 3.488,07 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), vigorando no período de 1º de maio a 31

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
EM 21/07/19
1





GABINETE DO PREFEITO

de agosto de 2019 e a partir de 1º de setembro de 2019, respectivamente, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos.

§5º. Aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, os quais, após a implementação do reajuste de que trata ocaput, não alcançarem o valor do Salário Mínimo, haverá o acréscimo de abono salarial para garantia e atingimento daquele valor, ex vi do artigo 7º, incisos IV a VI, e do artigo 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Excetuam-se desta Lei os vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 220, de 14 de abril de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas estabelecidas nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de julho de 2019.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos
Expediente / Lido em Sessão
De 12/07/2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
EM 12/07/2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
EM 12/07/2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
EM 12/07/2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 12/07/2019



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019.

“ Anexo V da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010
ESTRUTURA E TABELA DE VENCIMENTO

Em R\$

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	961,36	984,43	1.008,06			
Auxiliar II	1.031,86	1.056,62	1.081,98	1.107,95		
Auxiliar III	1.134,40	1.161,63	1.189,51	1.218,05	1.247,29	
Auxiliar IV	1.278,59	1.309,28	1.340,70	1.372,87	1.405,82	1.439,56

Cargo	1	2	3	4	5	6
Assistente I	1.071,48	1.097,19	1.123,53			
Assistente II	1.149,83	1.177,43	1.205,89	1.234,63		
Assistente III	1.264,97	1.295,33	1.326,42	1.358,26	1.390,85	
Assistente IV	1.424,89	1.459,08	1.494,11	1.529,97	1.566,69	1.604,29

Cargo	1	2	3	4	5	6
Técnico I	1.183,42	1.211,82	1.240,90			
Técnico II	1.271,38	1.301,89	1.333,14	1.365,13		
Técnico III	1.397,71	1.431,26	1.465,61	1.500,78	1.536,80	
Técnico IV	1.573,64	1.611,41	1.650,08	1.689,68	1.730,24	1.771,76

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista I	2.430,79	2.489,13	2.548,87			
Analista II	2.609,91	2.672,55	2.736,69	2.802,37		
Analista III	2.868,98	2.937,83	3.008,34	3.080,54	3.154,47	
Analista IV	3.230,40	3.307,93	3.387,32	3.468,62	3.551,87	3.637,11

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auditor Fiscal Tributário I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Auditor Fiscal Tributário II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Auditor Fiscal Tributário III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	





Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 1ª discussão
em 22/07/2019
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Cargo em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I - I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Auditor Tributário I - II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Auditor Tributário I - III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Auditor Tributário I - IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80

Cargo	1	2	3	4	5	6
Médico I	4.797,63	4.912,77	5.030,88			
Médico II	5.151,06	5.274,99	5.401,28	5.530,91		
Médico III	5.664,41	5.800,36	5.939,57	6.082,12	6.228,09	
Médico IV	6.377,66	6.530,72	6.687,46	6.847,96	7.012,31	7.180,60

Cargo	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	1.285,77	1.316,63	1.348,23			
Guarda Municipal II	1.369,28	1.402,14	1.435,80	1.470,26		
Subinspetor	1.517,97	1.554,40	1.591,71	1.629,91	1.669,03	
Inspetor	1.709,89	1.750,93	1.792,95	1.835,98	1.880,05	1.925,17

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Combate a Endemias I	1.259,63	1.289,86	1.320,82			
Agente de Combate a Endemias II	1.352,53	1.384,99	1.418,23	1.452,27		
Agente de Combate a Endemias III	1.487,11	1.522,80	1.559,35	1.596,78	1.635,10	
Agente de Combate a Endemias IV	1.674,36	1.714,54	1.755,69	1.797,83	1.840,98	1.885,16

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde I	1.289,63	1.289,86	1.320,82			
Agente Comunitário de Saúde II	1.352,53	1.384,99	1.418,23	1.452,27		
Agente Comunitário de Saúde III	1.487,11	1.522,80	1.559,35	1.596,78	1.635,10	
Agente Comunitário de Saúde IV	1.674,36	1.714,54	1.755,69	1.797,83	1.840,98	1.885,16
Analista de Controle Interno I	3.998,92	4.094,90	4.193,17			
Analista de Controle Interno II	4.293,50	4.396,54	4.502,06	4.610,11		
Analista de Controle Interno III	4.721,39	4.834,70	4.950,73	5.069,55	5.191,22	
Analista de Controle Interno IV	5.315,90	5.443,48	5.574,13	5.707,91	5.844,90	5.985,17

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	1	2	3	4	5	6
Engenheiro I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Engenheiro II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Engenheiro III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Engenheiro IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80

Cargo	1	2	3	4	5	6
Arquiteto I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Arquiteto II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Arquiteto III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Arquiteto IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80

Cargo	1	2	3	4	5	6
Geógrafo I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Geógrafo II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Geógrafo III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Geógrafo IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Trânsito e Transporte I	1.247,65	1.277,80	1.308,28			
Agente de Trânsito e Transporte II	1.339,64	1.371,80	1.404,72	1.438,43		
Agente de Trânsito e Transporte III	1.472,97	1.508,33	1.544,53	1.581,59	1.619,55	
Agente de Trânsito e Transporte IV	1.658,41	1.698,21	1.738,97	1.780,70	1.823,44	1.867,20



Câmara Municipal de Jabotão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019

Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 1ª discussão
em 22/07/2019
PREFEITO



Câmara Municipal de Jabotão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019

Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 2ª discussão
em 22/07/2019
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

" Anexo V da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010

ESTRUTURA E TABELA DE VENCIMENTO

Em R\$

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	991,53	1.015,33	1.039,70			
Auxiliar II	1.064,24	1.089,78	1.115,94	1.142,72		
Auxiliar III	1.170,01	1.198,09	1.226,84	1.256,28	1.286,44	
Auxiliar IV	1.318,72	1.350,37	1.382,78	1.415,96	1.449,95	1.484,75

Cargo	1	2	3	4	5	6
Assistente I	1.105,11	1.131,63	1.158,79			
Assistente II	1.185,92	1.214,39	1.243,53	1.273,38		
Assistente III	1.304,68	1.335,99	1.368,05	1.400,89	1.434,51	
Assistente IV	1.469,61	1.504,88	1.541,00	1.577,98	1.615,86	1.654,84

Cargo	1	2	3	4	5	6
Técnico I	1.220,56	1.249,85	1.279,85			
Técnico II	1.311,28	1.342,75	1.374,98	1.407,98		
Técnico III	1.441,58	1.476,18	1.511,61	1.547,89	1.585,04	
Técnico IV	1.623,03	1.661,98	1.701,87	1.742,72	1.784,54	1.827,37

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista I	2.507,08	2.567,25	2.628,86			
Analista II	2.691,83	2.756,43	2.822,59	2.890,33		
Analista III	2.959,02	3.030,04	3.102,76	3.177,23	3.253,48	
Analista IV	3.331,79	3.411,76	3.493,64	3.577,49	3.663,35	3.751,27

Cargo em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I - I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Auditor Fiscal Tributário II	4.419,84	4.526,92	4.634,54	4.745,77		
Auditor Fiscal Tributário III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Auditor Fiscal Tributário IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019
EM 22/07/2019
PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019
EM 22/07/2019
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

" Anexo V da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010

Em R\$

Cargo	1	2	3	4	5	6
Médico I	4.948,21	5.086,97	5.188,57			
Médico II	5.312,73	5.440,24	5.570,80	5.704,50		
Médico III	5.842,20	5.982,41	6.125,99	6.273,01	6.423,56	
Médico IV	6.577,83	6.735,69	6.897,35	7.062,89	7.232,40	7.405,97

Cargo	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	1.326,13	1.357,96	1.390,55			
Guarda Municipal II	1.412,25	1.446,15	1.480,86	1.516,40		
Subinspetor	1.565,61	1.603,19	1.641,66	1.681,06	1.721,41	
Inspetor	1.763,56	1.805,88	1.849,22	1.893,60	1.939,08	1.985,60

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Combate a Endemias I	1.289,17	1.330,35	1.362,27			
Agente de Combate a Endemias II	1.394,98	1.428,46	1.462,74	1.497,85		
Agente de Combate a Endemias III	1.533,79	1.570,60	1.608,29	1.646,89	1.686,42	
Agente de Combate a Endemias IV	1.726,91	1.768,36	1.810,80	1.854,25	1.898,76	1.944,33

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde I	1.299,17	1.330,35	1.362,27			
Agente Comunitário de Saúde II	1.394,98	1.428,46	1.462,74	1.497,85		
Agente Comunitário de Saúde III	1.533,79	1.570,60	1.608,29	1.646,89	1.686,42	
Agente Comunitário de Saúde IV	1.726,91	1.768,36	1.810,80	1.854,25	1.898,76	1.944,33

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista de Controle Interno I	4.124,43	4.223,42	4.324,78			
Analista de Controle Interno II	4.428,26	4.534,53	4.643,36	4.754,80		
Analista de Controle Interno III	4.869,57	4.986,44	5.106,12	5.228,66	5.354,15	
Analista de Controle Interno IV	5.482,75	5.614,33	5.749,08	5.887,06	6.028,35	6.173,03

Cargo	1	2	3	4	5	6
Engenheiro I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Engenheiro II	4.419,84	4.526,92	4.634,54	4.745,77		
Engenheiro III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Engenheiro IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019
EM 22/07/2019
PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
Expediente / Lido em Sessão
De 22/07/2019
EM 22/07/2019
PREFEITO





GABINETE DO PREFEITO

Cargo	1	2	3	4	5	6
Arquiteto I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Arquiteto II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Arquiteto III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Arquiteto IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Cargo	1	2	3	4	5	6
Geógrafo I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Geógrafo II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Geógrafo III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Geógrafo IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Trânsito e Transporte I	1.286,81	1.317,70	1.349,32			
Agente de Trânsito e Transporte II	1.381,69	1.414,85	1.448,81	1.483,58		
Agente de Trânsito e Transporte III	1.519,20	1.555,67	1.593,00	1.631,23	1.670,38	
Agente de Trânsito e Transporte IV	1.710,46	1.751,51	1.793,55	1.836,59	1.880,67	1.925,81



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2019
 VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019
 " Anexo Único da Lei Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017
 VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Cargo	Categoria	Valor da Remuneração Total
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO I	5.388,83
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO II	5.927,72
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO III	6.520,49
Procurador do Município	PROC-I	7.172,54
Procurador do Município	PROC-II	7.889,79
Procurador do Município	PROC-III	8.678,77
Procurador do Município	PROC-IV	9.546,65
Procurador do Município	PROC-V	10.501,31

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº ____ /2019

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

" Anexo Único da Lei Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017
 VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Cargo	Categoria	Valor da Remuneração Total
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO I	5.557,97
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO II	6.113,77
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO III	6.725,14
Procurador do Município	PROC-I	7.397,66
Procurador do Município	PROC-II	8.137,42
Procurador do Município	PROC-III	8.951,17
Procurador do Município	PROC-IV	9.846,28
Procurador do Município	PROC-V	10.830,91

Camara Mun. Jab. dos Guaranés
 Expediente Lido em Sessão
 De 21/07/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guaranés
 Aprovado em 1ª Discussão
 De 22/07/2019
 PRESIDENTE



Camara Mun. do Jab. dos Guaranés
 Aprovado em 2ª Discussão
 De 22/07/2019
 EM 22/07/2019
 PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guaranés
 Expediente Lido em Sessão
 De 21/07/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guaranés
 Aprovado em 1ª Discussão
 De 22/07/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guaranés
 Aprovado em 2ª Discussão
 De 22/07/2019
 EM 22/07/2019
 PRESIDENTE





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2019

VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019

TABELA SALARIAL - URJ

NÍVEL	CARGO	SALÁRIO
MÉDIO	AUX ADMINISTRATIVO- NA-3 / NA- 5 / NA-7	961,33
	MOTORISTA - QE-1	961,33
	SERV/GERAIS - NA-2	961,33
	VIGIA - QE-2	961,33
	AUX DE ADM - NT-2	1.021,81
SUPERIOR	TEC CONTABILIDADE - NT-3	1.071,42
	AUX ADMINISTRATIVO - NT-1	2.586,28
	TELEFONISTA - NT-1	2.667,02
	TEC CONTABILIDADE - NT-7	5.984,18
	TEC NÍVEL SUPERIOR - NS-1	1.130,00
SUPERIOR	ARQUITETO - NS-2 / NS-7	2.524,12
	ENG. CIVIL - NS-5	2.524,12
	ADVOGADO - NS-5-3.204,04	3.365,52
	COORD DEP PESS - NT-6	3.397,27
SECRETARIA - NS-7	5.405,88	
ADMINISTRADOR - NS-7	7.205,98	

Camara Mun. Jab. dos G.
 Expediente / Lido em Sessão
 De 11 / 08 / 2019

Em R\$

Camara Mun. do Jab. dos G.
 Aprovado em 1ª Discussão
 em 20 / 07 / 2019
 PRESIDENTE

Camara Mun. do Jab. dos G.
 Aprovado em 2ª Discussão
 em 21 / 07 / 2019
 PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2019

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

TABELA SALARIAL - URJ

NÍVEL	CARGO	SALÁRIO
MÉDIO	AUX ADMINISTRATIVO- NA-3 / NA-5 / NA-7	991,50
	MOTORISTA - QE-1	991,50
	SERV GERAIS - NA-2	991,50
	VIGIA - QE-2	991,50
	AUX DE ADM - NT-2	1.053,88
SUPERIOR	TEC CONTABILIDADE - NT-3	1.105,05
	AUX ADMINISTRATIVO - NT-1	2.667,45
	TELEFONISTA - NT-1	2.750,72
	TEC CONTABILIDADE - NT-7	6.172,00
	TEC NÍVEL SUPERIOR - NS-1	1.165,46
SUPERIOR	ARQUITETO - NS-2 / NS-7	2.603,34
	ENG. CIVIL - NS-5	2.603,34
	ADVOGADO - NS-5-3.204,04	3.471,15
	COORD DEP PESS - NT-6	3.503,89
SECRETARIA - NS-7	5.575,55	
ADMINISTRADOR - NS-7	7.432,14	

Em R\$

Camara Mun. Jab. dos G.
 Expediente / Lido em Sessão
 De 11 / 08 / 2019

Camara Mun. do Jab. dos G.
 Aprovado em 1ª Discussão
 em 20 / 07 / 2019
 PRESIDENTE

Camara Mun. do Jab. dos G.
 Aprovado em 2ª Discussão
 em 21 / 07 / 2019
 PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 104/2019 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes
Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 12/2019, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS, QUE INTEGRAM OS QUADROS PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 101/2019, e Mensagem n.º 12/2019, aprovado em Reunião Extraordinária, em Regime de Urgência, realizada nos dias 17, 22 e 24/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

NOME: 1342

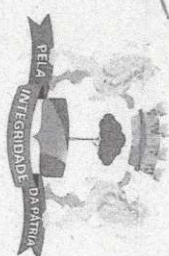
DATA: 24/07/2019

HORA: 11:56

ASS: *Bozomkin*

Vereador: *Adelino Pereira Lins*
- Presidente -

Rua: Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI N.º 12/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram os quadros Permanentes do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram os Quadros Permanentes do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, que será implantado da seguinte forma:

I - O percentual de 1,00% (um por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019;

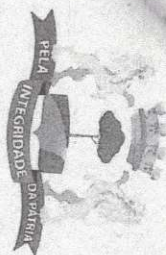
II - a diferença para atingir o reajuste concedido de 4,17% (quatro inteiros, dezessete centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019.

§ 1.º O Anexo V – Estrutura e Tabela de Vencimento- da Lei Municipal n.º 430, de 06 de agosto de 2010, e alterações posteriores, que institui o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes, passa a vigor conforme o Anexo I desta Lei, resultado da aplicação dos reajustes concedido no caput e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 2.º O Anexo Único - Que dispõe sobre o Vencimento dos Procuradores do Município, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 28 de dezembro de 2017, que rege sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e disciplina desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 3.º Os valores dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ) passam a vigor conforme o Anexo III – Tabela Salarial das datas nele estabelecidas.

§ 4.º O valor do Vencimento assegurado aos membros dos Conselhos Tutelares, inicialmente fixado em R\$ 3.348,44 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo §1º do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.378, de 15 de outubro de 2018, fica reajustado como disposto no inciso I do art. 22 dessa mesma Lei Municipal, para R\$ 3.381,92 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 3.488,07 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), e vigorando no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2019 e a partir de 1º de setembro de 2019, respectivamente, resultado da aplicação do reajuste concedido no caput e incisos.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

§ 5º. Aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, os quais, após a implementação do reajuste de que trata o caput, não alcançarem o valor do Salário Mínimo, haverá o acréscimo de abono salarial para garantia e atingimento daquele valor, ex vi do artigo 7º, incisos IV a VI, e do artigo 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

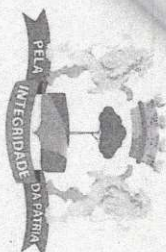
Art. 3º. Excetuam-se desta Lei os vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 220, de 14 de abril de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas estabelecidas nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2019.

Vereador: **ADEILDO PEREIRA LINS**
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019.

Anexo V da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010

ESTRUTURA E TABELA DE VENCIMENTO

Em R\$

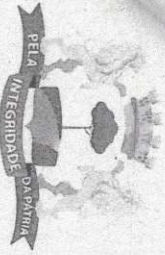
Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	961,36	984,43	1.008,06			
Auxiliar II	1.031,86	1.056,62	1.081,98	1.107,95		
Auxiliar III	1.134,40	1.161,63	1.189,51	1.218,05	1.247,29	
Auxiliar IV	1.278,59	1.309,28	1.340,70	1.372,87	1.405,92	1.439,56

Cargo	1	2	3	4	5	6
Assistente I	1.071,48	1.097,19	1.123,53			
Assistente II	1.149,83	1.177,43	1.205,69	1.234,63		
Assistente III	1.264,97	1.295,33	1.326,42	1.358,26	1.390,85	
Assistente IV	1.424,89	1.459,09	1.494,11	1.529,97	1.566,69	1.604,29

Cargo	1	2	3	4	5	6
Técnico I	1.183,42	1.211,82	1.240,90			
Técnico II	1.271,38	1.301,89	1.333,14	1.365,13		
Técnico III	1.387,71	1.431,26	1.465,61	1.500,78	1.536,80	
Técnico IV	1.573,64	1.611,41	1.650,08	1.689,68	1.730,24	1.771,76

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista I	2.430,79	2.489,13	2.548,67			
Analista II	2.609,91	2.672,95	2.736,69	2.802,37		
Analista III	2.868,98	2.937,83	3.008,34	3.080,54	3.154,47	
Analista IV	3.230,40	3.307,93	3.387,32	3.468,62	3.551,67	3.637,11

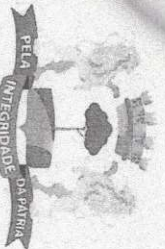
Cargo	1	2	3	4	5	6
Auditor Fiscal Tributário I	3.991,32	4.087,11	4.185,20			
Auditor Fiscal Tributário II	4.285,34	4.386,19	4.489,50	4.601,35		
Auditor Fiscal Tributário III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

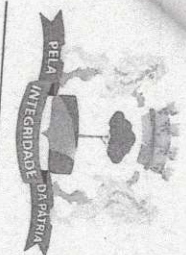
Cargo	1	2	3	4	5	6
Auditor Fiscal Tributário IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80
CARGO em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I – I	3.991,32	4.087,11	4.185,20	4.601,35		
Auditor Tributário I – II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Auditor Tributário I – III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Auditor Tributário I – IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80
CARGO	1	2	3	4	5	6
Médico I	4.797,63	4.912,77	5.030,68			
Médico II	5.151,06	5.274,69	5.401,28	5.530,91		
Médico III	5.664,41	5.800,36	5.939,57	6.082,12	6.228,09	
Médico IV	6.377,66	6.530,72	6.687,46	6.847,96	7.012,31	7.180,60
CARGO	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	1.285,77	1.316,53	1.348,23			
Guarda Municipal II	1.369,28	1.402,14	1.435,80	1.470,26		
Subinspetor	1.517,97	1.554,40	1.591,71	1.629,91	1.669,03	
Inspetor	1.709,89	1.750,93	1.792,95	1.835,98	1.880,05	1.926,17
CARGO	1	2	3	4	5	6
Agente de Combate a Endemias I	1.259,53	1.289,86	1.320,82			
Agente de Combate a Endemias II	1.352,53	1.384,99	1.418,23	1.452,27		
Agente de Combate a Endemias III	1.487,11	1.522,80	1.559,35	1.596,78	1.635,10	
Agente de Combate a Endemias IV	1.674,36	1.714,54	1.756,69	1.797,83	1.840,98	1.885,16
CARGO	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde I	1.259,63	1.289,86	1.320,82			
Agente Comunitário de Saúde II	1.352,53	1.384,99	1.418,23	1.452,27		
Agente Comunitário de Saúde III	1.487,11	1.522,80	1.559,35	1.596,78	1.635,10	
Agente Comunitário de Saúde IV	1.674,36	1.714,54	1.756,69	1.797,83	1.840,98	1.885,16
CARGO	1	2	3	4	5	6
Analista de Controle Interno I	3.998,92	4.094,90	4.193,17			
Analista de Controle Interno II	4.293,50	4.396,54	4.502,08	4.610,11		



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista de Controle Interno III	4.721,39	4.834,70	4.950,73	5.069,55	5.191,22	
Analista de Controle Interno IV	5.315,90	5.443,48	5.574,13	5.707,91	5.844,90	5.985,17
CARGO	1	2	3	4	5	6
Engenheiro I	3.991,32	4.087,11	4.185,20	4.601,35		
Engenheiro II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Engenheiro III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Engenheiro IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80
CARGO	1	2	3	4	5	6
Arquiteto I	3.991,32	4.087,11	4.185,20	4.601,35		
Arquiteto II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Arquiteto III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Arquiteto IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80
CARGO	1	2	3	4	5	6
Geógrafo I	3.991,32	4.087,11	4.185,20	4.601,35		
Geógrafo II	4.285,34	4.388,19	4.493,50	4.601,35		
Geógrafo III	4.712,42	4.825,52	4.941,33	5.059,92	5.181,36	
Geógrafo IV	5.305,80	5.433,14	5.563,54	5.697,06	5.833,79	5.973,80
CARGO	1	2	3	4	5	6
Agente de Trânsito e Transporte I	1.247,65	1.277,60	1.308,26			
Agente de Trânsito e Transporte II	1.339,64	1.371,80	1.404,72	1.438,43		
Agente de Trânsito e Transporte III	1.472,87	1.508,33	1.544,53	1.581,59	1.619,65	
Agente de Trânsito e Transporte IV	1.656,41	1.698,21	1.738,97	1.780,70	1.823,44	1.867,20



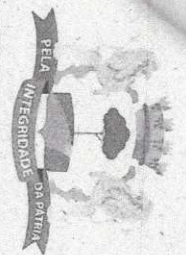
CÂMARA MUNICIPAL
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019
Anexo V da Lei Municipal nº 430, de 06 de agosto de 2010

ESTRUTURA E TABELA DE VENCIMENTO

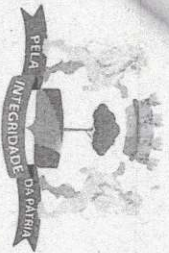
Em R\$

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	991,53	1.015,33	1.039,70			
Auxiliar II	1.064,24	1.089,78	1.115,94	1.142,72		
Auxiliar III	1.170,01	1.198,09	1.228,84	1.256,28	1.286,44	
Auxiliar IV	1.318,72	1.350,37	1.382,78	1.415,98	1.449,95	1.484,75
Cargo	1	2	3	4	5	6
Assistente I	1.105,11	1.131,63	1.158,79			
Assistente II	1.185,92	1.214,39	1.243,53	1.273,38		
Assistente III	1.304,68	1.335,99	1.368,05	1.400,89	1.434,51	
Assistente IV	1.469,61	1.504,88	1.541,00	1.577,98	1.615,86	1.654,64
Cargo	1	2	3	4	5	6
Técnico I	1.220,56	1.249,85	1.279,85			
Técnico II	1.311,28	1.342,75	1.374,98	1.407,98		
Técnico III	1.441,58	1.476,18	1.511,61	1.547,89	1.586,04	
Técnico IV	1.623,03	1.661,98	1.701,87	1.742,72	1.784,54	1.827,37
Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista I	2.507,08	2.567,25	2.628,88			
Analista II	2.681,83	2.756,43	2.822,59	2.890,33		
Analista III	2.959,02	3.030,04	3.102,76	3.177,23	3.253,48	
Analista IV	3.331,79	3.411,76	3.493,64	3.577,49	3.663,35	3.751,27
Cargo	1	2	3	4	5	6
Auditor Fiscal Tributário I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Auditor Fiscal Tributário II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Auditor Fiscal Tributário III	4.880,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Auditor Fiscal Tributário IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30



CÂMARA MUNICIPAL
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Cargo em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I - I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Auditor Tributário I - II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Auditor Tributário I - III	4.880,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Auditor Tributário I - IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30
Cargo	1	2	3	4	5	6
Médico I	4.948,21	5.068,97	5.188,57			
Médico II	5.312,73	5.440,24	5.570,80	5.704,50		
Médico III	5.842,20	5.982,41	6.125,99	6.273,01	6.423,66	
Médico IV	6.577,83	6.735,69	6.897,35	7.062,89	7.232,40	7.405,97
Cargo	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	1.326,13	1.357,96	1.390,55			
Guarda Municipal II	1.412,25	1.446,15	1.480,86	1.516,40		
Subinspetor	1.555,61	1.603,19	1.641,66	1.681,06	1.721,41	
Inspeção	1.763,66	1.825,86	1.889,22	1.953,80	1.999,06	1.995,60
Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Combate a Endemias I	1.299,17	1.330,35	1.362,27			
Agente de Combate a Endemias II	1.394,98	1.428,46	1.462,74	1.497,85		
Agente de Combate a Endemias III	1.533,79	1.570,60	1.608,29	1.646,89	1.686,42	
Agente de Combate a Endemias IV	1.726,91	1.769,36	1.810,80	1.854,25	1.898,76	1.944,33
Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde I	1.299,17	1.330,35	1.362,27			
Agente Comunitário de Saúde II	1.394,98	1.428,46	1.462,74	1.497,85		
Agente Comunitário de Saúde III	1.533,79	1.570,60	1.608,29	1.646,89	1.686,42	
Agente Comunitário de Saúde IV	1.726,91	1.769,36	1.810,80	1.854,25	1.898,76	1.944,33
Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista de Controle Interno I	4.124,43	4.223,42	4.324,76			
Analista de Controle Interno II	4.428,26	4.534,53	4.643,36	4.754,80		
Analista de Controle Interno III	4.869,57	4.986,44	5.106,12	5.228,66	5.354,15	
Analista de Controle Interno IV	5.482,75	5.614,33	5.749,08	5.887,06	6.028,35	6.179,03



CÂMARA MUNICIPAL

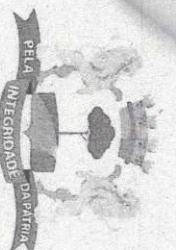
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Cargo	1	2	3	4	5	6
Engenheiro I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Engenheiro II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Engenheiro III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Engenheiro IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Cargo	1	2	3	4	5	6
Arquiteto I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Arquiteto II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Arquiteto III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Arquiteto IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Cargo	1	2	3	4	5	6
Geógrafo I	4.116,59	4.215,39	4.316,56			
Geógrafo II	4.419,84	4.525,92	4.634,54	4.745,77		
Geógrafo III	4.860,32	4.976,97	5.096,42	5.218,73	5.343,98	
Geógrafo IV	5.472,33	5.603,67	5.738,16	5.875,87	6.016,89	6.161,30

Cargo	1	2	3	4	5	6
Agente de Trânsito e Transporte I	1.286,81	1.317,70	1.349,32			
Agente de Trânsito e Transporte II	1.381,69	1.414,85	1.448,81	1.483,58		
Agente de Trânsito e Transporte III	1.519,20	1.555,67	1.593,00	1.631,23	1.670,38	
Agente de Trânsito e Transporte IV	1.710,46	1.751,51	1.793,55	1.836,59	1.880,67	1.925,81



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019

Anexo Único da Lei Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017

VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Cargo	Categoria	Valor da Remuneração Total
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO I	5.388,83
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO II	5.927,72
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO III	6.620,49
Procurador do Município	PROC-I	7.172,54
Procurador do Município	PROC-II	7.889,79
Procurador do Município	PROC-III	8.678,77
Procurador do Município	PROC-IV	9.546,65
Procurador do Município	PROC-V	10.501,31

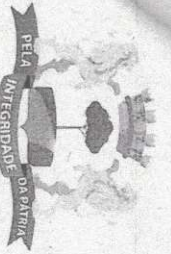
ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

Anexo Único da Lei Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017

VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Cargo	Categoria	Valor da Remuneração Total
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO I	5.557,97
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO II	6.113,77
Procurador do Município Substituto	PROC-SUBSTITUTO III	6.725,14
Procurador do Município	PROC-I	7.397,65
Procurador do Município	PROC-II	8.137,42
Procurador do Município	PROC-III	8.951,17
Procurador do Município	PROC-IV	9.846,28
Procurador do Município	PROC-V	10.830,91



CÂMARA MUNICIPAL

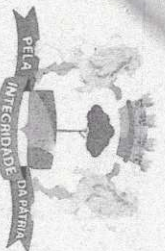
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2019

TABELA SALARIAL - URJ

NÍVEL	CARGO	Em R\$	SALÁRIO
MÉDIO	AUX ADMINISTRATIVO- NA-3 / NA-5 / NA-7		961,33
	MOTORISTA -OE-1		961,33
	SERV GERAIS - NA-2		961,33
	VIGIA - OE-2		961,33
	AUX DE ADM - NT-2		1.021,81
	TEC CONTABILIDADE - NT-3		1.071,42
	AUX ADMINISTRATIVO - NT-1		2.586,28
	TELEFONISTA - NT-1		2.667,02
	TEC CONTABILIDADE - NT-7		5.984,18
	TEC NÍVEL SUPERIOR - NS-1		1.130,00
SUPERIOR	ARQUITETO - NS-2 / NS-7		2.524,12
	ENG. CIVIL - NS-5		2.524,12
	ADVOGADO - NS-5 3.204,04		3.366,52
	COORD DEP PESS - NT-6		3.397,27
	SECRETARIA - NS-7		5.405,88
	ADMINISTRADOR - NS-7		7.205,98



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

TABELA SALARIAL - URJ

NÍVEL	CARGO	Em R\$	SALÁRIO
MÉDIO	AUX ADMINISTRATIVO- NA-3 / NA-5 / NA-7		991,50
	MOTORISTA -OE-1		991,50
	SERV GERAIS - NA-2		991,50
	VIGIA - OE-2		991,50
	AUX DE ADM - NT-2		1.053,88
	TEC CONTABILIDADE - NT-3		1.105,05
	AUX ADMINISTRATIVO - NT-1		2.667,45
	TELEFONISTA - NT-1		2.750,72
	TEC CONTABILIDADE - NT-7		6.172,00
	TEC NÍVEL SUPERIOR - NS-1		1.165,46
SUPERIOR	ARQUITETO - NS-2 / NS-7		2.603,34
	ENG. CIVIL - NS-5		2.603,34
	ADVOGADO - NS-5 3.204,04		3.471,15
	COORD DEP PESS - NT-6		3.503,89
	SECRETARIA - NS-7		5.575,55
	ADMINISTRADOR - NS-7		7.432,14



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

REQUERIMENTO Nº. 1.490/2019.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 14/07/2019

Requeremos, nos termos contidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo os preceitos de **Convocação de Reunião Extraordinária**, solicitada pelo Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município de **Jaboatão dos Guararapes – PE**, através do Ofício n.º 102/2019-GP, que enviou o Projeto de Lei n.º 12/2019, em Regime de Urgência, que trata sobre **“REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**, solicito o **PEDIDO DE INTERSTÍCIO**, cuja matéria, é de relevante interesse Público, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Pares deste Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando para deliberação mais rápida no que se trata do **“Reajuste dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Executivo do Jaboaão dos Guararapes”**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Jaboaão dos Guararapes, em 15 de julho de 2019.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
De 14/07/2019
PRESIDENTE

Vereador

Alberto Bezerra

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboaão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250/ 3341-9969



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 12/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS, QUE INTEGRAM OS QUADROS PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, lido em Reunião Ordinária, no dia 17 de julho de 2019, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Executivo Municipal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Funcionário Público Municipal, atualizando o seu valor para cumprimento do preceito legal,

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do **Projeto de Lei n.º 12/2019**, no que atende às necessidades do Poder Executivo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

Câmara Mun. Jab. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboaão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Ordem do Dia / Aprovado
De 14/07/2019
PRESIDENTE

Fone: 3342-6250 / 3462-8815



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guaratarapes - PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001 -

**É O NOSSO PARECER, AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2019, DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Sala das Comissões, 22 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos André da Silva.
- Relator -

Vereador: Josabete Maria da Silva
- Membro -

Vereador: Dorafara Ferreira da Silva.
- Membro -

Câmara Mun. Jab. dos Guaratarapes,
Ordem do Dia / APROVADO
EM 24.07.2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guaratarapes,
Aprovado em 1ª discussão
EM 24.07.2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guaratarapes,
Expediente / Lido em Sessão
De 24.07.2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guaratarapes,
Aprovado em 2ª discussão
EM 24.07.2019
PRESIDENTE